

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18 / 11 / 2019

Sheila 17ª Seria de J. Supl.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAAM
FL. Nº 63
5

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 032/19

INTERESSADO: Luis Mário Braga Bonates

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Perimetral Thalles Loureiro, s/nº, , Quadra B-1, Condomínio Alphaville Manaus I, Lote 28, Ponta Negra, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 006.508.952-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99251-2447

PROCESSO Nº: 3256.2019

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida Perimetral Thalles Loureiro, s/n, Quadra B-1, Lote 28, Condomínio Alphaville Manaus I, Ponta Negra, Manaus-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário, serão destinados para a Clínica Veterinária Animal Health, Rua Kuwait, Nº 6, Planalto, Manaus: a ser informado em até 30 dias após ser a atividade de supressão vegetal.

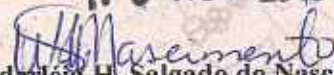
EQUIPE TÉCNICA:


EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Rizomar Rodrigues da Silva	Engenheiro Florestal	10504-D CREA AM	593229692-53
José Bruno Oliveira da Silva	Med. Veterinário	0503- CRMV AM	24721143/0001-50

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofidios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus, 18 NOV 2019


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica


Samya de Oliveira Sanches
Diretora Jurídica, no exercício da Presidência

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 032/19

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.